Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2023- METRÔ-DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GLP EM BOTIJÕES DE 13KG, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA ECO GÁS EIRELI.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted] e seu Diretor de Administração, **LEYVAN LEITE CÂNDIDO**, brasileiro, portador do RG n.º [redacted], inscrito no CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PEREIRA ECO GÁS EIRELI ME** com sede à QS 127 Conjunto B Lote 2, Samambaia Sul – DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.973.797/0001-71, representada por **REINALDO ALVES PEREIRA**, portador do RG n.º [redacted], CPF n.º [redacted], residente e domiciliado em nesta capital, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1482ª Reunião Ordinária realizada em 16//02/2024, a Lei n.º 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do METRÔ/DF, a lei n.º 8.078/1990, demais documentos constantes do processo nº 00097-00013964/2022-19, e as cláusulas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **25/04/2024 a 24/04/2025**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 9.092,47 (nove mil noventa e dois reais e quarenta e sete centavos)**, sendo que, para 2024, o montante de **R$ 6.819,30 (seis mil oitocentos e dezenove reais e trinta centavos)**, está inserido sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho **26.122.8216.8517.6137**, Fonte de Recursos **220**, Natureza de Despesa **33.90.30**. O montante de R$ **R$ 2.273,17 (dois mil duzentos e setenta e três reais e dezessete centavos)** será inserido quando da elaboração do PLOA 2025, em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Nº 101/2000 – LRF, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 37/2024 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (132413193).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 44.701, de 5 de julho de 2023, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

4.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CONTRATANTE: **METRÔ-DF**

HANDERSON CABRAL RIBEIRO — Diretor-Presidente

LEYVAN LEITE CÂNDIDO — Diretor de Administração

CONTRATADA: **PEREIRA ECO GÁS EIRELI ME**

REINALDO ALVES PEREIRA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Alves Pereira**, **Usuário Externo**, em 21/02/2024, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 23/02/2024, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 23/02/2024, às 18:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUSA SILVA - Matr.0002139-3**, **Testemunha**, em 26/02/2024, às 13:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO - Matr.0002072-9**, **Testemunha**, em 26/02/2024, às 13:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **133923513** código CRC= **F4300B6B**.